

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 02/2019

PREÂMBULO

DIA:	05 DE FEVEREIRO DE 2019(terça-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br
PROCESSO:	Nº 8531 /2018

1. INTRODUÇÃO

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h.
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

Fonte de Recursos: 88 - PSB / 19 - IGBF - / 033 - PSEAC / 042 - PSEMC/ 066 - PSE-Estadual e 04 Royalties



Elemento de despesa: 33.90.30

3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 683.808,41(seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e oito reais e quarenta e um centavos)

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 Os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias; e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal,



bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).

c) Carta de credenciamento segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.





d) Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no Item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente,



a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

5.4.1.2.3 Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2016.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.3.3 Na hipótese aventada no subitem 10.3.3.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital



e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.3.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.3.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 7.3.3.1, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ
PREGÃO-SRP Nº 02/2019
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante
E-mail

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.
PREGÃO-SRP Nº 02/2019
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante
E-mail

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**



- b)** Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail, e o respectivo endereço com CEP.
- c)** Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f)** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento

J) LOCAIS DO FORNECIMENTO: Horário da entrega das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO
Centro de Acolhimento- CASA LAR	Rua Abrahão n 2261 - Bananal
Casa de passagem	Rua Sebastiao Cesar Filho nº 226 - Centro
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Avenida Dedo de Deus, nº 342 - Centro
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Rua Estrada Raposo Tavares, nº152 - Vale das Pedrinhas
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Rua Praianos nº 875- Jardim Guapimirim
Centro Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua João Seixas Junior, nº119 - Parque Fleixal
Casa dos Conselhos	Rua Olímpio Pereira, 181 - Parada Modelo
Centro de Referência da Pessoa Idosa e Juventude	Rua Eduardo Garcia, nº 10 - Centro



Conselho Tutelar

Rua Olímpio Pereira, nº181 Fundos Parada
Modelo

l) PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento

m) OBSERVAÇÃO: *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





- 8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.
- 8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.
- 8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.
- 8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 8.9** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.
- 8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- 8.10.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada
- 8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
 - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.





d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 14 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no



caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual,



Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante o/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta acima para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.



9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco).

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.5.1 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.5.2 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões)



ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.6.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezesete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezesete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;



12.6 Delxando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado do prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;



- 14.4 As sanções estabelecidas nos subitens 14.1.4 a 14.1.6 são de competência do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,
- 14.5 A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento.

15.2 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados dos créditos.

16- DO PRAZO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE

17. DO REAJUSTE

17.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

17.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

17.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADO, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

18 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

18.2. Em caso de fornecimento de produtos estragados ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega serão devolvidos a contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro similar, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.

18.3 . Não entregar produtos com data de validade inferior a 03 (três) meses;



19 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores ;

19.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

19.3 O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

19.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

19.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

19.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter , durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

19.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

19.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;

19.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

19.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

19.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



20. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

20.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

20.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão são gerenciador.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras;

21.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

21.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

21.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

22. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.





23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

23.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

23.2.1 Por iniciativa da Administração:

23.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

23.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

23.2.1.4 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

23.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

24. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

25.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

25.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

25.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

26 DO FORO

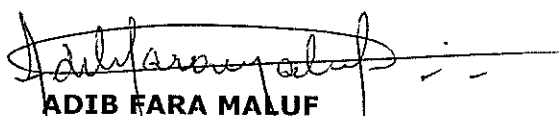
26.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

27. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

27.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 22 de fevereiro de 2019.



ADIB FARA MALUF
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 02/2019 PROCESSO Nº
8531/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

IT EM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT	MAR CA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ABACATE COMUM ETRA IN NATURA, COM GRAU DE MAURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR VARIAS CASCA, PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SÃS. - ABACATE COMUM ETRA IN NATURA, COM GRAU DE MAURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR VARIAS CASCA, PROCEDENTE DE ESPECIE GENUINA E SÃS.	UND	600		R\$ 4,2600	R\$ 2.556,00
2	ABACAXI - FRUTA, 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, ISENTO DE DANOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO. - ABACAXI - FRUIA, 1ª QUALIDADE IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, ISENTO DE DANOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO.	UND	1200		R\$ 3,8725	R\$ 4.647,00
3	ABOBORA MADURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTA, TIPO PESCOÇO. PESO MÍNIMO 3 KG. - ABOBORA MADURA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTA, TIPO PESCOÇO. PESO MÍNIMO 3 KG.	UND	250		R\$ 2,8720	R\$ 718,00
4	ABOBRINHA IN NATURA, VERDE 1ª QUALIDADE,	UND	200		R\$ 4,4720	R\$ 894,40



	FIRME, INTACTA, COR E ASPECTOS PROPRIOS, TIPO: ITALIANA OU PAULISTA - ABOBRINHA IN NATURA, VERDE 1ª QUALIDADE, FIRME, INTACTA, COR E ASPECTOS PROPRIOS, TIPO: ITALIANA OU PAULISTA					
5	AÇUCAR REFINADO - AÇUCAR REFINADO - ESPECIAL, BRANCO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SABOR DOCE, COM ASPECTO, COR E CHEIROS PRÓPRIOS, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 Kg. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	3600		R\$ 2,5520	R\$ 9.187,20
6	ADOCANTE DIETETICO - TIPO SUCRALOSE, LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA - ADOCANTE DIETETICO - TIPO SUCRALOSE, LÍQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	240		R\$ 8,5975	R\$ 2.063,40
7	AIPIM - FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. - AIPIM - FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA.	UND	300		R\$ 3,1420	R\$ 942,60
8	ALFACE AMERICANA - HORTALICAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS. - ALFACE AMERICANA - HORTALICAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	UND	200		R\$ 2,2800	R\$ 456,00



9	ALHO EXTRA BRANCO OU ROXO - ALHO - IN NATURA, 1ª QUALIDADE APRESENTANDO BULBOS INTEIROS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TIPO: BRANCO.	KG	360		R\$ 14,3220	R\$ 5.155,92
10	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, SOLUVEL RICO EM CALCIO, FERRO, VITAMINA A E OMPLEXO B, EMBALAGEM DE 400 GR - ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO, SOLUVEL RICO EM CALCIO, FERRO, VITAMINA A E OMPLEXO B, EMBALAGEM DE 400 GR	UND	1000		R\$ 4,2175	R\$ 4.217,50
11	AMENDOIN PCT 500 G - AMENDOIM - MOÍDO COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	150		R\$ 6,3400	R\$ 951,00
12	AMIDO DE MILHO 500G - AMIDO DE MILHO - PURO, PRODUTO AMILÁCEO, ASPECTO: PÓ FINO E BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	CX	50		R\$ 5,2580	R\$ 262,90
13	ARROZ POLIDO TIPO	KG	1300		R\$ 3,3320	R\$ 4.331,60



	AGULHINHA - ARROZ - BRANCO, TIPO 1, EXTRA, GRÃO LONGO E FINO, AGULHINHA, POLIDO, BENEFICIADO, GRÃO LONGO; TIPO: 1 ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1 Kg. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA					
14	AVEIA FLOCOS FINOS 250G - AVEIA - EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	200		R\$ 2,5540	R\$ 510,80
15	AZEITE DE OLIVA - TIPO: EXTRA VIRGEM, REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA - AZEITE DE OLIVA - TIPO: EXTRA VIRGEM, REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML CONTENDO AS DESCRIÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	220		R\$ 19,1360	R\$ 4.209,92
16	AZEITONA VERDE 500GR - AZEITONA VERDE - EM CONSERVA, INTEIRAS, GRANDES, COM CAROÇO, IMERSA EM SALMOURA, SEM TEMPERO; EMBALAGEM 500G. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	VD	300		R\$ 13,9925	R\$ 4.197,75
17	BACON DEFUMADO - BACON DEFUMADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISP, APRESENTANDO ASPECTO, COR, SABOR E ODOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE	KG	315		R\$ 17,9925	R\$ 5.667,64



	SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER A VÁCUO, TERMOFORMADA EM SACOS FABRICADOS COM FILME COEXTRUSADO A BASE DE NYLON E POLIETILENO DE BAIXA INTENSIDADE, ATÓXICO, TERMOSOLDADO. RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.					
18	BANANA PRATA - . BANANA PRATA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRUTOS INTEIROS, LIMPOS, ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO.	KG	900		R\$ 4,2280	R\$ 3.805,20
19	BATATA INGLESA - IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME , CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO- - BATATA INGLESA - IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME , CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO-	KG	636		R\$ 2,2500	R\$ 1.431,00
20	BATATA PALHA, EMBALAGEM C/ 1 KG - BATATA PALHA - TIPO FINA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO TABELA	PCT	336		R\$ 17,9950	R\$ 6.046,32





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 8531/2018

FOLHA: 1956

RÚBRICA: 

	NUTRICIONAL COMPLETA, DE COR AMARELADA, CROCANTE E COM VALIDADE DE 5 MESES APÓS A ENTREGA.					
21	BETERRABA - EXTRA SEM RAMA, IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME , CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO. - BETERRABA - EXTRA SEM RAMA, IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME , CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO.	KG	200		R\$ 3,4240	R\$ 684,80
22	BISCOITO DOCE RECHEADO EMB NO MINIMO 160G DIVERSOS SABORES - BISCOITO DOCE RECHEADO - DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, SABOR LEVE E CROCANTE, EMBALAGEM NO MINIMO 160G. CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	2700		R\$ 1,9600	R\$ 5.292,00
23	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: MAIZENA. EMBALAGEM DE 8 G CX 410 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: MAIZENA. EMBALAGEM DE 8 G CX 410 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO AS	CX	1500		R\$ 115,0000	R\$ 172.500,00



	CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA					
24	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA C/ 400G - BISCOITO DOCE ROSQUINHA - DE BOA QUALIDADE, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, SABOR LEVE E CROCANTE, EMBALAGEM DE 400G. COM SABORES: BANANA COM CANELA, LEITE, COCO, CHOCOLATE, RAUNILHA, NATA CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	1500		R\$ 4,0440	R\$ 6.066,00
25	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER / BOLACHA - PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: CREAM CRACKER. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA - BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER / BOLACHA - PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: CREAM CRACKER. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	PCT	2000		R\$ 2,5780	R\$ 5.156,00
26	BISCOITO SALGADO- PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E	PCT	1000		R\$ 3,0400	R\$ 3.040,00



	<p>ÁCIDO FÓLICO, TIPO: SALGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 25 G. EMBALAGEM, PACOTE COM NO MINIMO 150G, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VA - BISCOITO SALGADO- PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: SALGADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM APROXIMADAMENTE 25 G. EMBALAGEM, PACOTE COM NO MINIMO 150G, CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA</p>					
27	<p>BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL EMBAL. C/200GR - BISCOITO SALGADO AGUA E SAL - PRODUTO À BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO: AGUA E SAL ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 200G. EMBALAGEM CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA</p>	PCT	1000		R\$ 3,0920	R\$ 3.092,00
28	<p>BROCOLIS - FRESCO VERDURAS IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, INTACTA, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. TIPO COMUM. - BROCOLIS - FRESCO VERDURAS IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, INTACTA, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. TIPO COMUM.</p>	UND	200		R\$ 5,1475	R\$ 1.029,50
29	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1º QUALIDADE 500G - CAFÉ EM PÓ - TORRADO E MOÍDO,</p>	UND	2000		R\$ 9,5475	R\$ 19.095,00





PREFEITURA
GUAPI


SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 8531/2018

FOLHA: 1959

RÚBRICA: 

	DE 1ª QUALIDADE ,COM SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA					
30	CALDO DE CARNE EM TABLETE , ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 55G - CALDO DE CARNE EM TABLETE ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MINIMO 55 G	UND	370		R\$ 1,6600	R\$ 614,20
31	CALDO DE GALINHA EM TABLETE , ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 55G - CALDO DE GALINHA EM TABLETE , ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 55G	UND	370		R\$ 1,7225	R\$ 637,32
32	CANELA PÓ C/ 10 GR - CANELA EM PÓ - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, PACOTE DE 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	280		R\$ 2,0250	R\$ 567,00
33	CANJICA BRANCA - CANJICA - TIPO 1, DE COR BRANCA, PRODUTO DOS GRÃOS DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PACOTE DE 500G.VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APÓS A ENTREGA	PCT	500		R\$ 3,3580	R\$ 1.679,00
34	CARNE BOVINA (PATINHO) - CONGELADO, SEM OSSO,	KG	600		R\$ 16,0367	R\$ 9.622,00



	<p>MOÍDO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTU - CARNE BOVINA (PATINHO) - CONGELADO, SEM OSSO, MOÍDO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO.</p>					
35	<p>CARNE COPA LOMBO - CARNE SUINA, LIMPAO, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA. REGISTRO NO - CARNE COPA LOMBO - CARNE SUINA, LIMPAO, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO</p>	KG	600		R\$ 12,0500	R\$ 7.230,00



	<p>CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. CAIXA COM APROXIMADAMENTE 25KG. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.</p>					
36	<p>CARNE DE FRANGO (PEITO) - SEM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. EMBALAGEM DE 18 OU 20 Kg - CARNE DE FRANGO (PEITO) - SEM OSSO, SEM CARÇAÇA, CONGELADO, CORTADO E SEPARADO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. EMBALAGEM DE 18 OU 20 Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO</p>	KG	1200		R\$ 7,8225	R\$ 9.387,00
37	<p>CEBOLA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, BRANCA;</p>	KG	60		R\$ 2,8950	R\$ 173,70





PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 8531/2018

FOLHA: 1962

RÚBRICA:

	FRESCA, COMPACTA E FIRME. TIPO COMUM. - CEBOLA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE, BRANCA; FRESCA, COMPACTA E FIRME. TIPO COMUM.					
38	CEBOLINHA - VERDURAS HORTALICAS, IN NATURA, MOLHO, COM FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE. TIPO COMUM - CEBOLINHA - VERDURAS HORTALICAS, IN NATURA, MOLHO, COM FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORAÇÃO UNIFORME, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE. TIPO COMUM	UND	200		R\$ 2,2275	R\$ 445,50
39	CENOURA - FRESCA, SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA. - CENOURA - FRESCA, SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA.	KG	60		R\$ 3,0860	R\$ 185,16
40	CHÁ DE ERVA DOCE, 10 SAQUINHOS 160 GR - CHÁ DE ERVA DOCE - COM PESO DE 10G CADA SACHÊ, COM 10 UNIDADES CADA CAIXA, COM SABOR SUAVE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	CX	430		R\$ 3,4060	R\$ 1.464,58
41	CHÁ DE ERVA MATE CAIXA 10 SAQUINHOS 160 GR - CHÁ MATE - TOSTADO. COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS DE ERVA MATE E 30% DE OUTRAS PARTES E RAMOS. CAIXA 200G.	CX	444		R\$ 6,0200	R\$ 2.672,88
42	CHUCHU - LEGUME IN NATURA, FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME. - CHUCHU - LEGUME IN NATURA,	KG	200		R\$ 3,5100	R\$ 702,00

	FRESCO, SEM BROTOS, PADRÃO MÉDIO E UNIFORME.					
43	COCO RALADO C/ 100G - COCO RALADO - DESIDRATADO, EXTRA BRANCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	600		R\$ 4,7225	R\$ 2.833,50
44	COENTRO - HORTALIÇAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS. - COENTRO - HORTALIÇAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	MLH	100		R\$ 3,0725	R\$ 307,25
45	COUVE - VERDURAS HORTALICAS, IN NATURA, EM MOLHO, FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE.TIPO COMUM. - COUVE - VERDURAS HORTALICAS, IN NATURA, EM MOLHO, FOLHAS FRESCAS, INTACTAS, COLORAÇÃO VERDE ESCURO, TAMANHO TÍPICO DA VARIEDADE TIPO COMUM.	MLH	200		R\$ 2,8567	R\$ 571,33
46	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA, CHÃ DE DENTRO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	1200		R\$ 18,3450	R\$ 22.014,00



	<p>AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A E-COXÃO MOLE - CARNE BOVINA, CHÃ DE DENTRO, CONGELADO; DE 1ª, SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA</p> <p>AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. PEÇA COM NO MÁXIMO 2Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA. . O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO.</p>					
47	<p>CRAVO DA INDIA EM GRÃO 10 GR - CRAVO DA ÍNDIA EM GRÃO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p>	UND	100		R\$ 4,0660	R\$ 406,60
48	<p>CREME DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200G - CREME DE LEITE - À BASE DE LEITE DE VACA, PRODUTO CREMOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU</p>	UND	700		R\$ 3,0775	R\$ 2.154,25



	SUSTÂNCIAS ESTRANIAS; EMBALAGEM DE 200 g, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONAD O PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.					
49	ERVILHA SECA 500 G - ERVILHA SECA - EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA E TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SEM PRESENÇA DE GRÃOS CARUNCHADOS, MOFADOS E TORRADOS. COM NO PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES.	UND	280		R\$ 6,2340	R\$ 1.745,52
50	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 300G - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, COM ASPECTO DE MASSA HOMOGENEIZADA, CONCENTRADO DE POLPA DE TOMATES MADUROS, OBTIDO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO COM NO MÍNIMO 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, CONTENDO AÇÚCAR, DE 1ª QUALIDADE, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	730		R\$ 4,9300	R\$ 3.598,90
51	FARINHA DE MANDIOCA - CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE,	KG	260		R\$ 5,0300	R\$ 1.307,80



	<p>ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) D - FARINHA DE MANDIOCA - CRUA TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</p>					
52	<p>FARINHA DE TAPIOCA 500 GR - TAPIOCA - DE COR BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, GRANULADA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E PACOTE 500G, LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.</p>	PCT	230		R\$ 6,7540	R\$ 1.553,42
53	<p>FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO: PÓ FINO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU FERMENTAÇÃO. ACONDICIONADA PACOTE 1KG. VALIDADE MÍNIMA: 3</p>	KG	900		R\$ 4,3440	R\$ 3.909,60



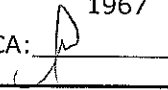


PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 8531/2018

FOLHA: 1967

RÚBRICA: 

	MESES APÓS A ENTREGA.					
54	FEIJAO PRETO - TIPO 1, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). EMBALAGEM DE 1Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA - FEIJAO PRETO - TIPO 1, SAFRA NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO APRESENTANDO GRÃOS MADUROS, LIMPOS E SECOS, SEM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). EMBALAGEM DE 1Kg VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	445		R\$ 3,4100	R\$ 1 517,45
55	FERMENTO QUIMICO EM PÓ LATA DE 100 G - FERMENTO QUÍMICO - EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LAT	288		R\$ 3,2920	R\$ 948,10
56	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EMBALAGEM DE 1KG - FUBÁ DE MILHO - PRODUTO A BASE DE MILHO, DE 1ª QUALIDADE, PÓ FINO, COR AMARELO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFO E FERMENTAÇÃO , ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	300		R\$ 3,0200	R\$ 906,00



57	GELEIA DE MOCOTO 180 G - GELEIA DE MOCOTO - SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 180 G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	2000		R\$ 5,8100	R\$ 11.620,00
58	HORTELÃ - HORTALIÇAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS. - HORTELÃ - HORTALIÇAS IN NATURA, APRESENTANDO FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS E LIMPAS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES- SEM MANCHAS.	MLH	100		R\$ 4,1300	R\$ 413,00
59	INHAME - LEGUMES, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCOS, INTEIROS, ISENTO DE MOFO, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERIDA À CASCA. - INHAME - LEGUMES, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCOS, INTEIROS, ISENTO DE MOFO, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERIDA À CASCA.	KG	250		R\$ 4,0900	R\$ 1.022,50
60	IOGURTE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM COM 90 G - IOGURTE - (DIVERSOS SABORES), REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 90G. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E	UND	2000		R\$ 2,0625	R\$ 4.125,00



	CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
61	LARANJA PÊRA - LARANJA PÊRA - FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES, EMBALAGEM 20 KG TIPO PERA..	KG	500		R\$ 3,1400	R\$ 1.570,00
62	LEITE BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL DIVERSOS SABORES 200 ML - LEITE BEBIDA LÁCTEA INTEGRAL DIVERSOS SABORES 200 ML	UND	1500		R\$ 1,7525	R\$ 2.628,75
63	LEITE CONDESADO 395 GR - LEITE CONDENSADO - À BASE DE LEITE DE VACA INTEGRAL, TEXTURA HOMOGÊNEA, ESTERILIZADO, EMBALAGEM DE 395g, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	970		R\$ 4,3740	R\$ 4.242,78
64	LEITE DE COCO CONCENTRADO 200ML - LEITE DE COCO CONCENTRADO - PRODUTO HOMOGÊNIO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMações: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMações NUTRICIONAIS DO PRODUTO. VALIDADE	UND	600		R\$ 3,6140	R\$ 2.168,40



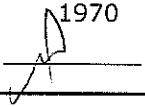


PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
**ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

PROCESSO: 8531/2018

FOLHA: 1970

RÚBRICA: 

	MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA					
65	LEITE EM PÓ INTEGRAL; LATA 400GR -REF. NINHO, GLÓRIA OU SIMILAR - LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, DE ORIGEM ANIMAL, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 8 VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400G. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA	PCT	1800		R\$ 10,9940	R\$ 19.789,20
66	LEITE INTEGRAL - TIPO: LONGA VIDA, PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, - LEITE INTEGRAL - TIPO: LONGA VIDA, PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO, LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONAD O PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	2000		R\$ 3,6320	R\$ 7.264,00
67	LIMÃO TAITI - FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES . - LIMÃO TAITI - FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES .	KG	250		R\$ 7,4820	R\$ 1.870,50
68	LINGUIÇA SUÍNA - LINGUIÇA TOSCANA - TIPO TOSCANA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE	KG	600		R\$ 11,8475	R\$ 7.108,50




	SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MAXIMO DE 3%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA A VACUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. - VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA					
69	MAÇA NACIONAL - MAÇA NACIONAL - IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. TAMANHO GRAÚDO.	KG	1800		R\$ 5,9580	R\$ 10.724,36
70	MACARRAO PARAFUSO - MASSA SEMOLA, PACOTE COM 500 G - MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS, TIPO PARAFUSO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA - MACARRAO PARAFUSO - MASSA SEMOLA, PACOTE COM 500 G - MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, COM OVOS, TIPO PARAFUSO. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	UND	400		R\$ 2,7640	R\$ 1.105,60
71	MACARRÃO TALHARIM - MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500G - MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, TIPO TALHARIM. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA - MACARRÃO TALHARIM - MASSA COM OVOS, PACOTE COM 500G - MASSA ALIMENTÍCIA, PRODUTO A BASE DE	UND	300		R\$ 2,4000	R\$ 720,00



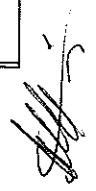
	FARINHA DE TRIGO, TIPO TALHARIM. VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA					
72	MAIONESE EMBALAGEM C/ 500G - MAIONESE - TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	360		R\$ 5,0275	R\$ 1.809,90
73	MAMÃO PAPAIA - MAMÃO PAPAIA - FRUTOS FIRMES, SEM DEFORMACOES, COR E TAMANHO CARACTERISTICOS, DE 1ª QUALIDADE.	UND	300		R\$ 4,1933	R\$ 1.258,00
74	MANJERICÃO EM PÓ - TEMPERO DESIDRATADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVIDAMENTE FECHADA, COM PESO DE 7G CADA PACOTE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA - MANJERICÃO EM PÓ - TEMPERO DESIDRATADO E MOÍDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVIDAMENTE FECHADA, COM PESO DE 7G CADA PACOTE, CONTENDO EM SUA EMBALAGEM TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COM VALIDADE DE 3 MESES APÓS A ENTREGA	UND	200		R\$ 2,8700	R\$ 574,00
75	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, A BASE DE OLEO VEGETAL, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE TEOR DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA - MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, A BASE DE OLEO VEGETAL, COM SAL, CONTENDO DE 60 A 95% DE	UND	915		R\$ 4,4325	R\$ 4.055,74



	TEOR DE LIPÍDIOS. EMBALAGEM DE 500g. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA					
76	MELANCIA - MELANCIA - FRUTAS DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, FIRME, FRESCA, COR CARACTERÍSTICA, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES, MANCHAS, AMASSADOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TIPO COMUM.	KG	400		R\$ 2,5700	R\$ 1.028,00
77	MELÃO - MELÃO - FRUTAS DE 1ª QUALIDADE IN NATURA, FIRME, FRESCA, COR CARACTERÍSTICA, NÃO APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES, MANCHAS, AMASSADOS, SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TIPO COMUM.	KG	600		R\$ 4,7180	R\$ 2.830,80
78	MILHO DE PIPOCA 500 G. - MILHO DE PIPOCA - PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSLUCIDA DE 500G;	UND	600		R\$ 3,4475	R\$ 2.068,50
79	MILHO VERDE - MILHO VERDE	KG	600		R\$ 4,6340	R\$ 2.780,40
80	ÓLEO DE SOJA - OLEO VEGETAL PARA PREPARAR ALIMENTOS, TIPO: SOJA, REFINADO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A - ÓLEO DE SOJA - OLEO VEGETAL PARA PREPARAR	UND	900		R\$ 3,3900	R\$ 3.051,00



	ALIMENTOS, TIPO: SOJA, REFINADO, APRESENTANDO ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA					
81	OVOS BRANCOS - DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES - OVOS BRANCOS - DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO	CX	800		R\$ 117,2800	R\$ 93.824,00



	FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 30 DÚZIAS. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.					
82	PÃO DE FORMA - TRADICIONAL, EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA. - PÃO DE FORMA - TRADICIONAL, EM FATIAS INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA.	PCT	1900		R\$ 5,2625	R\$ 9.998,75
83	PÃO TIPO HOT DOG, -PESO DE 50 G CADA UNIDADE, INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA. - PÃO TIPO HOT DOG, -PESO DE 50 G CADA UNIDADE, INTEIRAS E FIRMES, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA: 10 DIAS APÓS A ENTREGA.	UND	2500		R\$ 1,1867	R\$ 2.966,67
84	PEIXE (SARDINHA) - EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA	UND	800		R\$ 3,9520	R\$ 3.161,60




	COM MÍNIMO 125G - PEIXE (SARDINHA) - LATA EM FOLHA DE FLANDRES E VERNIZ SANITÁRIO, SARDINHA EM CONSERVA ELABORADO COM PESCADO ÍNTEGRO, FRESCO, LIMPO E VISCERADO, SEM ESCAMAS, SEM ESPINHAS, CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL COM SAL. ACONDICIONADO EM LATA COM MÍNIMO 125G. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE.					
85	PEIXE EM FILÉ - MERLUZA; CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA, CORTE EM FILÉ, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, ATÓXICA E INCOLOR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTR - PEIXE EM FILÉ - MERLUZA; CONGELADO, SEM PELE E SEM ESPINHA, CORTE EM FILÉ, ÍNTEGRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, RESISTENTE, ATÓXICA E INCOLOR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	1200		R\$ 24,0120	R\$ 28.814,40
86	PÊRA - NÃO ÁCIDA, COM PESO MÉDIO DE 200GR CONTENTO O KG, NO MÍNIMO COM 05 UNIDADES. IN NATURA, LAVADA, LISA; INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO. TAMANHO GRAÚDO. - PÊRA - NÃO ÁCIDA, COM PESO MÉDIO DE 200GR CONTENTO O KG, NO MÍNIMO COM 05 UNIDADES. IN NATURA, LAVADA, LISA;	KG	900		R\$ 9,0820	R\$ 8.173,80



	INTACTA E FIRME, CASCA LISA, LIVRE DE FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES, ADEQUADO GRAU DE MATURAÇÃO. TAMANHO GRAÚDO.					
87	PIMENTÃO VERDE -EXTRA - PIMENTÃO VERDE EXTRA - VEGETAL IN NATURA, TEXTURA FIRME, MADURO, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	20		R\$ 6,3950	R\$ 127,90
88	PÓ DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 85G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA. - PÓ DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 85G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	600		R\$ 1,0325	R\$ 619,50
89	PÓ DE PUDIM DIV. SABORES, EMBAL. C/ 85 G - PÓ DE PUDIM - SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM NO MÍNIMO 85G, CONTENDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA	UND	570		R\$ 2,2650	R\$ 1.291,05
90	PRESUNTO COZIDO E FATIADO - PRESUNTO - SEM OSSO TIPO: COZIDO - 1ª QUALIDADE NÃO FATIADO - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO PARDO-ESVERDEADA, SINAIS DE BOLOR OU MOFO E ESTUFAMENTO. O PRODUTO	KG	500		R\$ 24,9000	R\$ 12.450,00



	DEVERÁ SER ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 4 KG					
91	QUEIJO PRATO FATIADO - QUEIJO TIPO PRATO - DE 1ª QUALIDADE, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS, DE COR AMARELADA - COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA. PESO 4 KG	KG	500		R\$ 31,6140	R\$ 15.807,00
92	REFRESCO DE GUARANÁ NATURAL EM COPO 295 ML - REFRESCO DE GUARANÁ NATURAL EM COPO 295 ML	UND	3000		R\$ 1,0650	R\$ 3.195,00
93	REFRIGERANTE -A BASE DE COLA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VA - REFRIGERANTE -A BASE DE COLA EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	UND	800		R\$ 6,6175	R\$ 5.294,00
94	REFRIGERANTE -A BASE DE GUARANÁ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO	UND	800		R\$ 3,3700	R\$ 2.696,00



	DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, - REFRIGERANTE -A BASE DE GUARANÁ EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.					
95	REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIO - REQUEIJÃO CREMOSO - PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, CONTENDO 200G; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONAD O PELO S.I.F. O RÓTULO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE S INFORMAÇÕES: RAZÃO SOCIAL, MARCA E CARIMBO DO SIF DO ESTABELECIMENTO DO PRODUTOR, ALÉM DO PESO LÍQUIDO, QUANTIDADE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO INTERNO, CÓDIGO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA	UND	450		R\$ 7,1200	R\$ 3.204,00



	DE 50 (CINQUENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA					
96	SAL TIPO EXTRA - REFINADO; IODADO. 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - EM EMBALAGEM DE 1 KG - VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA - SAL TIPO EXTRA - REFINADO; IODADO. 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - EM EMBALAGEM DE 1 KG - VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA	KG	170		R\$ 1,7440	R\$ 296,48
97	SALSICHA TIPO "HOT DOG", INTEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM NO MÁXIMO 5KG, CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - SALSICHA TIPO "HOT DOG", INTEIRAS, DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/INSPECIONADO PELO S.I.F. VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA	KG	400		R\$ 7,6650	R\$ 3.066,00
98	SUCO DE CAJU - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA	UND	1600		R\$ 3,1600	R\$ 5.056,00




	TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA - SUCO DE CAJU - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA					
99	SUCO DE MANGA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA. - SUCO DE MANGA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA.	UND	800		R\$ 5,8900	R\$ 4.712,00
100	SUCO DE MARACUJA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA - SUCO DE MARACUJA - NATURAL, INTEGRAL, SEM AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS MADURAS, SÃS, LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA: 2 MESES APÓS A ENTREGA	UND	1600		R\$ 7,1280	R\$ 11.404,80
101	SUCO DIV. SABORES TETRA PACK 200ML - SUCO DE FRUTAS PRONTO - PARA CONSUMO (SABORES	UND	1500		R\$ 2,1225	R\$ 3.183,75



	VARIADOS) ACONDICIONADOS EMBALAGEM TIPO TETRA PACK COM NO MÍNIMO 200ML - VALIDADE MÍNIMA: 3 MESES APÓS A ENTREGA.					
10 2	TANGERINA - TANGERINA - FRUTAS DE 1ª QUALIDADE, DE CONSISTENCIA FIRME, COR E TAMANHO UNIFORMES.	KG	900		R\$ 6,4860	R\$ 5.837,40
10 3	TOMATE EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TOMATE EXTRA A - LEGUMES IN NATURA, TEXTURA FIRME, MADURO, SEM MACHUCADOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	KG	350		R\$ 4,1560	R\$ 1.454,60
10 4	VINAGRE - MATÉRIA PRIMA: VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGA - VINAGRE - MATÉRIA PRIMA: VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ml CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA: 6 MESES APÓS A ENTREGAL	FR	160		R\$ 3,7267	R\$ 596,27
10 5	XAROPE DE GUARANÁ CONCENTRADO PARA REFRESCO 1 LT - GUARANÁ NATURAL (XAROPE) - ADOÇADO, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, PLÁSTICA, CONTEÚDO TABELA NUTRICIONAL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM VALIDADE DE 1 ANO APÓS A ENTREGA.	UND	400		R\$ 8,4675	R\$ 3.387,00
VALOR TOTAL						R\$ 683.808,41

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA)
DIAS CORRIDOS.**



DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

LOCAIS DO FORNECIMENTO: Horário da entrega das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO
Centro de Acolhimento- CASA LAR	Rua Abrahão n º2261 - Bananal
Casa de passagem	Rua Sebastiao Cesar Filho nº 226 - Centro
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Avenida Dedo de Deus, nº 342 - Centro
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Rua Estrada Raposo Tavares, nº152 - Vale das Pedrinhas
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Rua Praianos nº 875- Jardim Guapimirim
Centro Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua João Seixas Junior, nº119 - Parque Fleixal
Casa dos Conselhos	Rua Olímpio Pereira, 181 - Parada Modelo
Centro de Referência da Pessoa Idosa e Juventude	Rua Eduardo Garcia, nº 10 - Centro
Conselho Tutelar	Rua Olímpio Pereira, nº181 Fundos- Parada Modelo

PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer após a emissão da ordem de fornecimento

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.


ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de fornecimento Gêneros Alimentícios, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de Assistência Social e Direito Humanos, para atender os usuários da Política de Assistência Social

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL





2.1 Em cumprimento aos incisos I a III do artigo 3º da Lei nº 10.520, e ao artigo 9º do Decreto nº 5.450/05 elaboramos o presente Termo de Referência, a fim de configurar informações fundamentais para viabilização da contratação de empresa especializada no ramo do objeto deste, pretendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para atendimento de suas necessidades.

2.2 A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05, aplicando se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além da IN nº 02/08 e alterações, caso couber;

2.3 Este Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica, especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.

3. CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA:

3.1 Esta solicitação destina-se a manutenção dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, sendo eles: Serviços de Proteção Social Básica – CRAS, Centro de Convivência; Serviços de Proteção Social Especial de Médica Complexidade – Casa Lar, Casa de Passagem ; Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar, Casa dos Conselhos. Ressaltamos garantia de uma boa alimentação àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

4. CLAUSULA QUARTA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. No preço do serviço deverá estar incluída, além do fornecimento, as despesas com instalação, transporte, carrego e descarrego, quaisquer outros acessórios necessários para utilização dos serviços.

4.3 Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.

5. CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas com dos serviços contratados correrão à conta da dotação orçamentária conforme discrição abaixo:



Fonte de Recursos: 88 PSB / 19 IGBF / 033 PSEAC / 042 PSEMC/ 066
PSF-Estadual e 04 Royalties

Elemento de despesa: 33.90.30

6. CLAUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Para o fornecimento será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, ao Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora emitida por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, autorizando o fornecimento.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data de recebimento e assinatura.

7. CLAUSULA SETIMA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

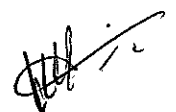
7.2. Em caso de fornecimento de produtos estragados ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega serão devolvidos a contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro similar, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.

7.3 . Não entregar produtos com data de validade inferior a 03 (três) meses;

8. CLAUSULA OITAVA - LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços abaixo, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistencial Social juntamente com a Nutricionista, em dia de expediente normal, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO
Centro de Acolhimento- CASA LAR	Rua Abrahão n º2261 - Bananal
Casa de passagem	Rua Sebastiao Cesar Filho nº 226 - Centro
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Avenida Dedo de Deus, nº 342 - Centro
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Rua Estrada Raposo Tavares, nº152 - Vale das Pedrinhas
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Rua Praianos nº 875- Jardim Guapimirim
Centro Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua João Seixas Junior, nº119 - Parque Fleixal
Casa dos Conselhos	Rua Olímpio Pereira, 181 - Parada Modelo
Centro de Referência da Pessoa Idosa e Juventude	Rua Eduardo Garcia, nº 10 - Centro



Conselho Tutelar

Rua Olímpio Pereira, nº181 Fundos- Parada
Modelo

9. CLAUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

9.1 As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2 A presença da Fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10. CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.4. Os gêneros de características congelados ou caminhão tipo baú refrigerados, de modo conservar até a entrega. Refrigerados deverão ser transportados em temperatura e a *qualidade dos alimentos*. **10.5.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

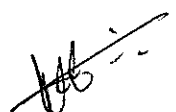
10.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

11.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



11.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços oralicitados;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

11.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento.

12.2 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

13. CLAUSULA DECIMATERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.1 Em casos de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem juízo da responsabilidade cível e criminal que couber, ficará sujeito às seguintes penalidades:

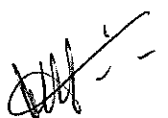
- a. Advertência;
- b. multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d. Impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos

14 CLAUSULA DECIMA QUARTA -QUALIFICAÇÃO TECNICA

14.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.

14.2. Os alimentos ofertados devem obedecer a todas as exigências da legislação vigente no que se refere às condições de manipulação, rotulagem e deverão conter data de fabricação, PRAZO DE VALIDADE e REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA estampados em local de fácil visualização em suas embalagens.

15. CLAUSULA DECIMA QUARTA - JULGAMENTO



15.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por LOTE cotado.

15.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

15.3- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

15.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

15.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

16. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos ou de certificados de ensaios relativos aos mesmo, comprovando a qualidade dos serviços.

Guapimirim 24 / 10 / 2018

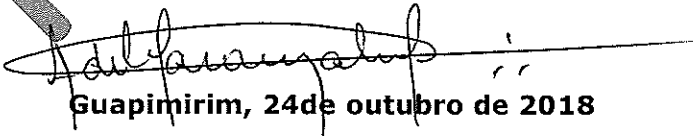
Responsável pela Elaboração

Rosângela Laurindo de Azeredo

De Acordo

AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO

NÃO AUTORIZO INÍCIO DO PROCEDIMENTO


Guapimirim, 24 de outubro de 2018

ADIB FARA MALUF
Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos.

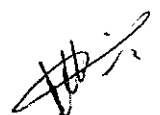


RELAÇÃO ALIMENTOS

Quant.	Unid.	Descrição
1.200	Und	Abacaxi comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar varias de casca, procedente de espécie genuína e sãs
600	Und	Abacate comum extra in natura, polpa firme ao toque, casaca lisa e brilhante, com grau de maturação adequada para consumo, procedente de espécie genuína e sãs
250	Kg	Abobora madura extra AA, in natura procedente de espécie genuína e sãs
200	Kg	Abobrinha extra AA in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécie genuína e sãs
300	Kg	Aipim ou mandioca extra AA, in natura, tenro(macio) graúdo, procedente de espécie genuína e sãs
200	Und	Alface lisa de primeira extra coloração verde, fresco, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maço padronizados, procedente de espécie genuína e sãs
3.600	Kg	Açúcar refinado, embalagem com aprox. 1 kg
240	Un	Adoçante dietético, líquido, embalagem com no mínimo 100 ml
1.000	Un	Alimento achocolatado em pó, solúvel, emb. com no mínimo 400 g
150	Kg	Amendoim-moído, acondicionado em embalagem resistente, contento 500 gr
50	Cx	Amido de Milho tipo 1 sob a forma de pó fino, cor branca acondicionado em embalagem resistente, contento 500 gr
200	cx	Aveia em flocos finos, acondicionado embalagem resistente de polietileno atóxico identificação na embalagem de 250 g(rotulo)
220	Un	Azeite de oliva, puro, de 1ª qualidade, acondicionada em bem. De 500 ml
300	Un	Azeitona verde, em conserva, acondicionado em emb. com 500 g
1.300	Kg	Arroz polido (agulhinha), tipo 1, extra grão longo e fino, acondicionado em embalagem plástica
360	Kg	Alho
315	Kg	Bacon defumado
900	Kg	Banana Prala
636	Kg	Batata Inglesa
336	Kg	Batata Palha
200	Kg	Beterraba extra AA, in natura, procedente de espécie genuínos e sãs
1500	Pct	Biscoito doce tipo maisena, emb. com no mínimo 200 g
1500	Pct	Biscoito tipo rosquinha, emb. com no mínimo 400 g
2700	Pct	Biscoito doce tipo recheado, emb. com no mínimo 160g diversos sabores
1000	Pct	Biscoito salgado tipo água e sal, emb. com no mínimo 200 g
2000	Pct	Biscoito salgado tipo cream-craker, emb. com no mínimo 200 g
1.000	Pct	Biscoito salgado, acondicionado em embalagem individual com aproximadamente 25 g pacote com no mínimo 150 g
200	Und	Brócolis fresco, extra com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedimentos de espécies genuínos e sas.
2000	Un	Café, torrado e moído, 1ª qualidade, emb. com no mínimo 500 g
1.200	Kg	Carne bovina tipo acem congelado, proveniente de animais, sadios, devendo apresentar coloração vermelha – vivo, odor característica e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa
600	Kg	Carne suína, magra e sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característica, isento de vestígio descongelamento, de cor esverdeada, odor forte, e desagradável, parasitas, larvas e qualquer substância contaminante.



600	Kg	Charque bovino dianteiro, sadio, devendo apresentar vermelho vivo, odor característica. Inseto de: Coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável parasitas, larvas e qualquer substância contaminante
200	Un	Cebolinha, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente espécie genuína e sãs
60	kg	Cebola, extra, 1ª qualidade casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação
700	Un	Creme de leite, embalagem com no mínimo 200 g
370	Un	Caldo de carne, em tablete, emb. com no mínimo 55 g
370	Un	Caldo de galinha, em tablete, emb. com no mínimo 55 g
280	Un	Canela em pó, embalagem com no mínimo 10 g
500	Un	Canjica branca, embalagem com no mínimo 500 g
60	Kg	Cenoura de 1ª qualidade, casa lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação
430	Cx	Chá de erva doce, caixa com no mínimo 10 saquinhos - 160 g
444	Cx	Chá erva mate, caixa com no mínimo 10 saquinhos - 160 g
200	Kg	Chuchu extra AA, in natura pouca rugosidade tamanho médio, procedente espécie genuína e sãs
100	Un	Coentro extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécie genuínos e sãs
200	Un	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécie genuínos e sãs
600	Pct	Coco, ralado, desidratado, extra branco, embalagem com no mínimo 100 g
100	Un	Cravo da Índia, em grãos, embalagem com no mínimo 10
280	Un	Ervilha, seca, tipo 1, acondicionada em embalagem com 500 g
730	Un	Extrato de tomates, concentrado, embalagem com no mínimo 300 g
260	Kg	Farinha de mandioca, tipo 1, crua, fina, acondicionada em emb. no mínimo 500g
230	Un	Farinha de tapioca, embalagem com no mínimo 500
900	Kg	Farinha de trigo, especial
445	Kg	Feijão carioca, tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem de 1 Kg
288	Un	Fermento químico em pó, embalagem com no mínimo 100 g
300	Kg	Fubá de milho, de 1ª qualidade, com embalagem de no mínimo de 1 Kg
1.200	Kg	File de Peixe, pescada, cortado em file, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido em embalagem plástica com no máximo 5 kg
1.200	Kg	Peito de frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidos, apresentando cor e odor característico
2.000	Un	Geleia de mocotó, embalagem com no mínimo 180 g
100	Un	Hortelã fresca, folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades; parasitas e larvas
2.000	Un	Iogurte, diversos sabores, acondicionado em emb. com no mínimo 90 g
250	Kg	Inhame extra AA, in natura, tenro (macio), gráudo proceder de espécies genuínos e sãs
500	Kg	Laranja Pera
1500	Un	Leite (bebida láctea) esterilizado, integral, diversos sabores, acondicionado em embalagem tipo "tetra pack" com no mínimo 200 ml
970	Un	Leite condensado, acondicionado em emb. com no mínimo 395 g
600	Un	Leite de coco, concentrado acondicionado em emb. com no mínimo 200 ml
1800	Lt	Leite em pó, integral, lata de 400 gr - Ref. Gloria ou similar
2000	LT	Leite integral - acondicionado em embal.de papelão tipo longa vida contendo 1 litro com identificação na embalagem (rotulo)





250	Kg	Limão in natura extra
600	Kg	Linguiça Suína - defumada, tipo calabresa grossa
1.800	Kg	Maça Nacional
300	Kg	Mamão papaia
400	Kg	Macarrão parafuso, massa com ovos, acond. em emb. com 1k
300	Kg	Macarrão para sopa de letrinhas, com ovos acondicionado em bem. resistente contendo 500 gr
360	Un	Maionese, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g
915	Un	Margarina vegetal, cremosa, com sal, contendo 80% de teor de lipídios, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g similar a Qualy
200	Un	Manjeriço desidratado acondicionado atóxico transparente, contendo 250 gr
600	Kg	Melão
400	Kg	Melancia in natura extra com grau de maturação adequada para o consumo, casca firme sem aviária polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sãs.
600	Un	Milho para pipoca, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com no mínimo 500g
600	Kg	Milho verde em espiga
900	Un	Óleo de soja, refinado, acondicionado em emb. com no mínimo 900ml
800	Duz	Ovos de galinhas branco ,extra branco, acondicionado em caixa com 1 dúzia , perfazendo no máximo 720 g.
1900	Un	Pão de forma, comum, com peso mínimo de 500g
2500	Un	Pao doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade do tipo brioche, preparado a partir de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Acondicionado em embalagem de poli
900	Kg	Pera Portuguesa convencional , não acida, com peso médio de 200 g, a unidade
800	Un	Peixe (sardinha), em óleo comestível, molho de tomate, acondicionado em embalagem com no mínimo 125 g
600	Un	Pó para gelatina, diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 85g
570	Un	Pó para pudim, diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 85 g
500	Kg	Presunto, cozido de 1ª qualidade fatiado
20	Kg	Rimentão verde extra
500	Kg	Queijo prato fatiado
3000	Un	Refresco de guaraná natural adoçado, acondicionado em copo plástico de aproximadamente 295 ml
800	Un	Refrigerante a base de cola, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, similar a Coca cola
800	Un	Refrigerante a base de guaraná, acondicionado em garrafa pet de 2 litros, similar ao guaraná Pakera
450	Un	Requeijão cremoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 220 g
170	Kg	Sal, refinado, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 Kg
400	Kg	Salsicha, tipo "hot dog", embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no máximo 5 kg, contendo a descrição das características do produto.
1.500	Un	Suco de frutas, nos sabores uva, caju, maracujá ou laranja, acondicionado em embalagem tipo "tetra pack" com no mínimo 200 ml
800	Un	Suco, manga, integral, acondicionado em emb. com no mínimo 500 ml
1.600	Un	Suco, caju, natural, integral, acondicionado em emb. com no mínimo 500 ml
1.600	Un	Suco, maracujá, natural integral, acond. em emb. com no mínimo 500 ml





900	Kg	Tangerina
350	Kg	Tomate extra de primeira qualidade
160	Un	Vinagre de vinho tinto, 4.46º acidez, garrafa com 750 ml
400	Und	Xarope de Guaraná concentrado para refresco de 1 LT

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº**
...../2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
- modalidade **Pregão Presencial n. _____/2018** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),
.....(estado civil), portador do RG n, CPF n.
....., residente à, que poderá formular
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2018.

Contrato nº ___ / ___

**CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A**
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFRJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;



PARÁGRAFO TERCEIRO. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

PARÁGRAFO QUARTO Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

PARÁGRAFO TERCEIRO Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

PARÁGRAFO QUARTO Os gêneros de características congelados ou caminhão tipo baú refrigerados, de modo conservar até a entrega. Refrigerados deverão ser transportados em a temperatura e a *qualidade dos alimentos*.

PARÁGRAFO QUINTO Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

PARÁGRAFO SEXTO Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

PARÁGRAFO SÉTIMO Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de fornecimento de produtos estragados ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega serão devolvidos a contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro similar, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados dos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA



A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de ____ (____) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ____ % (____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de ____ (____) horas, para que seja mantido o percentual de ____% (____) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ____ (____) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARAGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;;

12.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;



12.3.3 judicial, nos termos da legislação;

PARAGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula 12.3.1 acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARAGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARAGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARAGRAFO SETIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

- a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;
- b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARAGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

12.8.1 a devolução da garantia:

12.8.2 os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;



12.8.3 o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

12.8.4 o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARAGRAFO NONO O Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas 12.7.1 e 12.7.2;

PARAGRAFO DECIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a temo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o CONTRATO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SEGUNDO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação,
- i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



PARÁGRAFO TERCEIRO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO QUARTO As sanções estabelecidas nos subitens a) a f) são de competência do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

PARÁGRAFO QUINTO A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;



c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

20.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

20.3 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018.

.....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a),
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item V –
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: '

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A (INDICAR O OBJETO) QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX(ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, _____ (nomear a autoridade) _____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITO HUMANOS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Horário da entrega das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO
Centro de Acolhimento- CASA LAR	Rua Abrahão n° 2261 - Bananal
Casa de passagem	Rua Sebastiao Cesar Filho n° 226 - Centro
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Avenida Dedo de Deus, n° 342 - Centro
Centro de Referência da Assistência Social CRAS	Rua Estrada Raposo Tavares, n°152 – Vale das Pedrinhas
Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	Rua Praianos n° 875- Jardim Guapimirim
Centro Especializado da Assistência Social - CREAS	Rua João Seixas Junior, n°119 – Parque Fleixal
Casa dos Conselhos	Rua Olímpio Pereira, 181 – Parada Modelo
Centro de Referência da Pessoa Idosa e Juventude	Rua Eduardo Garcia, n° 10 - Centro
Conselho Tutelar	Rua Olímpio Pereira, n°181 Fundos- Parada Modelo

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(s) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

PARÁGRAFO TERCEIRO Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

PARÁGRAFO QUARTO Os gêneros de características congelados ou caminhão tipo baú refrigerados, de modo conservar ato da entrega. Refrigerados deverão ser transportados em a temperatura e a *qualidade dos* alimentos.

PARÁGRAFO QUINTO Os gêneros deverão estar sobrepostos em palites e/ ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúti em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

PARÁGRAFO SEXTO Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



PARÁGRAFO SÉTIMO Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- c) multa compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO TERCEIRO Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla



defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAGO QUARTO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em _____ de _____ de _____.

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

